TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ANÁLISE 9103651/2022 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DCOF/RCAC

ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITANTE	MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
OBJETO	Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis.

A licitante **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.** encaminhou a sua Proposta Comercial (DOC SEI **9103489**), no valor mensal estimado de **R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços (Rev. 19.09.2022) do mesmo montante mensal, elaborada em consonância com o documento modelo previsto no Edital e disponibilizado no site www.gov.br/compras/ e http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/.

Para efeito de comprovação, consoante com o item 9 do Edital de Licitação **8936255**, a Licitante encaminhou os documentos para a confirmação dos seguintes dados indicados em sua planilha de custos e Formação de Preços, quais sejam:

. GEFIP - SEFIP da competência 05/2022 com código FPAS 515, FAP 1,00 e RAT AJUSTADO 1% considerando o CNAE preponderante nº 8630-5/01;

. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE PARA FINS DE ENQUADRAMENTO SINDICAL com tutela pelo Dissídio Coletivo / Coletiva da categoria dos BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS nº SP010085/2021, que tem como data-base 01/09 com vigência até 31/08/2022, adotada para o pregão em referência;

. Declaração de débitos e Créditos Tributários Federais (D C T F) Janeiro/2022 - Forma de Tributação pelo Lucro Real.

1) Em relação aos apontamentos da Planilha de Custos e Formação de Preços, verificou-se as seguintes pendências;

1.1 - Alteração do quantitativo de empregados na linha 16 justificada pela a inclusão de profissionais folguistas, em desacordo com o modelo de trabalho determinado pela área requisitante que estabeleceu 2 (dois) profissionais por posto sem a redução de dias ou horas dos postos de serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência **8989001**, item 2.2.1.

> **2.2.1.** Os serviços deverão ser executados em expediente integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, **na escala de 12x36, nas quantidades e denominações de postos a seguir:**
>
> (g.n.)

1.2 - MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.2.1 - Exclusão de pagamento de horas extras determinadas pela Cláusula 59ª da CCT da categoria dos bombeiros com a eliminação de valores indicados nas linhas 24, 25 e 26, sob a alegação de cumprimento da jornada excedente por folguistas, sem considerar o determinado no Parágrafo Segundo da referida Cláusula, bem como o modelo de trabalho estabelecido pela área requisitante.

> CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - ESCALA DE REVEZAMENTO
> Ficam as empresas obrigadas a cumprirem a jornada 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), totalizando 36 horas semanais.

> Parágrafo Primeiro – Ultrapassada a 36ª hora, o Empregador saldará com HORA EXTRA nos termos da respectiva cláusula convencional, ou seja, com o adicional de 100% (cem por cento) ou concederá a respectiva folga ao trabalhador.
>
> Parágrafo Segundo – **Serão admitidas outras escalas, mediante acordo com os Sindicatos Patronal e Laboral**, **as escalas de trabalho em face das características e singularidades da atividade**, desde que, não haja extrapolação do limite ora estabelecido de 36 horas semanais. Em havendo extrapolação do limite aqui estabelecido, o empregado fará jus ao recebimento das horas excedentes como extraordinárias, com os respectivos adicionais, sem que isso implique em descaracterização do regime/escala de jornada de trabalho a que o empregado estiver sujeito.
>
> (g.n.)

1.3 - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1.3.1 - De acordo com o CNAE 7490-1/99 apontado na célula J5, a alíquota do RAT determinada pela IN RFB 1071_2010 é 2% que, multiplicado pelo FAP comprovado de 1, resultaria no RAT AJUSTADO de 2%, divergente do que foi indicado na célula G58.

1.4 - MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

1.4.1 - Solicita-se esclarecimentos das alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3%, respectivamente, considerando que os percentuais seriam 1,65% para o PIS e 7,60% para o COFINS na opção tributária pelo Lucro Real.

Caso a Licitante faça jus à apuração cumulativa dos referidos tributos, deverá encaminhar documentação fiscal e memória de cálculo para a comprovação das alíquotas apresentadas, conforme determina o item 9.1.11.1 do Edital de Licitação (DOC SEI **8936255**) como segue.

> 9.1.11.1. O licitante deverá justificar eventual exclusão ou inclusão de itens constantes da planilha modelo, encaminhando MEMÓRIA DE CÁLCULO dos percentuais e valores aplicados, formada a partir de documentos que demonstrem a adequação dos percentuais adotados pelos licitantes em sua composição de custos.

1.4.2 - Solicita-se a confirmação do tributo municipal ISS, código PMSP 09679 (célula Q114), bem como a alíquota de 2% (célula M114);

1.4.3 - Analisou-se o percentual de Lucro de 3,7411% (célula M117) abaixo dos 6,79% sugeridos pela Nota Técnica nº 001/2013 do Conselho da Justiça Federal.

Do exposto, em razão das pendências elencadas, submete-se a presente Informação à análise do Pregoeiro sem a manifestação conclusiva da Planilha de Custos e Formação de Preços (Rev. 19.09.2022) (DOC SEI **9103489**) encaminhada pela licitante **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edson Benedito Alexandre**, **Supervisor**, em 20/09/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9103651** e o código CRC **38405606**.